ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 265 /2021
PROTOCOLADO SOB Nº 1455 /2021
EM 31/03/2022.

ACEITO EM	/	/2022	ATA
APROVADO EM	/	/2022	
REJEITADO EM	/	/2022	
ARQUIVO			

"Altera a Lei nº 8.770, de 17 de março de 2022, para instituir a Semana Cultural das Bandas Marciais no Município do Rio Grande".

Art. 1º Altera o inciso XXII, referente ao mês de novembro, do anexo único da Lei nº 8.770, de 17 de março de 2022, para instituir na semana do dia 23 de novembro como a Semana Cultural das Bandas Marciais no âmbito do Município do Rio Grande, o qual passa a ter a seguinte redação:

> - São eventos e datas comemorativas do Calendário Ofícial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de novembro.
> [...]
>
> XXII – Na semana do dia 22 de novembro, a Semana Cultural de Bandas Marciais; (NR)

Art. 2º O Município promoverá, no mês a que se refere o caput do art. 1º desta lei, com o objetivo de aproximar jovens da música e ser uma alternativa de atividade extracurricular para todos os estudantes do município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 31 de março de 2022

Regininha

Vereadora Regininha

01